



## INSTRUÇÃO NOMATIVA Nº 003, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

**Dispõe sobre o uso do uniforme do CISALP e das outras providências.**

**O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. César Caetano de Almeida, Prefeito Carmo do Paranaíba, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 29 do Estatuto, NORMATIZA:**

Art. 1º Torna obrigatório o uso de uniforme fornecido a expensas da administração, por todos os servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, sendo que a não utilização do mesmo, sem justificativa, acarretará a aplicação da dispensa do servidor nos dias em que ocorrer.

§ 1º Aos servidores públicos com atividades operacionais serão fornecidos uniformes compostos por calça e camisa e aqueles das áreas administrativas, nas áreas da limpeza, nas áreas de saúde será fornecido traje específicos para serem utilizados durante o horário de expediente e deixados na instituição no fim do turno.

§ 2º Serão fornecidos para cada servidor 02 (duas) camisas de manga longa, 02(duas) camisas manga curta, 02 (duas) calças e duas camisas polo, e para os demais servidores, cujo controle do fornecimento será realizado pelo Setor de Almoxarifado.

§ 3º O servidor poderá adquirir mais uniformes, cujo valor será descontado em sua folha de pagamento, bem como poderá solicitar o tecido para a confecção, sendo que os custos com a confecção serão por conta do servidor.

§ 4º A utilização do uniforme pela Presidência, Secretaria Executiva, Procurador, Controlador Interno e Diretores será optativa.

§ 5º Cada diretor será responsável por fiscalizar o uso do uniforme pelos funcionários de seu respectivo setor e fazer a dispensa dos mesmos quando da não utilização injustificada.

§ 6º Quando dispensado o servidor por não utilizar uniforme, fica autorizada a Divisão de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento os dias indicados pelo Diretor responsável.

Art. 2º A padronização dos uniformes objetiva facilitar a identificação dos servidores públicos durante o expediente de trabalho e gerar economia.

Parágrafo Único: Os servidores que receberem uniforme deverão usá-lo corretamente, sendo os mesmos, elemento primordial para boa apresentação individual e coletiva, fator de fortalecimento da disciplina e do bom conceito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.



Art. 3º É proibido alterar as características do uniforme, bem como sobrepor-lhes peças, insígnias e distintivos de qualquer natureza, não previstas no regulamentador.

Art. 4º O uniforme é para uso exclusivo em serviço e, portanto, intransferível.

Parágrafo único: O servidor do CISALP que utilizar o uniforme quando estiver fora do horário de trabalho, afastado de forma temporária, férias, licenças, entre outros poderá ser penalizado.

Art. 5º Constitui dever do servidor, zelar por seu uniforme, devendo se apresentar em serviço com o uniforme em boas condições de conservação e asseio.

§1º Os uniformes que não se apresentem em condições de uso por razões de desgaste natural ou por outra razão justificada por escrito e assinada pelo servidor, devem ser entregues ao Setor de Almoxarifado para sua substituição.

§2º Enquanto não ocorrer a substituição do uniforme o servidor poderá ser autorizado a trabalhar sem o mesmo se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º O custo da reposição ficará a cargo do servidor, caso inutilize o uniforme propositadamente ou por negligência.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo, quando a inutilização decorra de acidente ou desgaste excessivo pela natureza do trabalho devidamente comprovado, caso em que a unidade onde o servidor estiver lotado, providenciará o fornecimento de nova peça, gratuitamente.

Art. 7º Ocorrendo a aposentadoria, exoneração do servidor ou rescisão por vencimento de contrato deverão ser devolvidos os uniformes que estiverem em seu poder ao Setor de Almoxarifado.

Art. 8º A distribuição dos uniformes será feita atendendo a natureza do serviço desempenhado pelo servidor, observadas as quantidades, características e itens constantes na presente Instrução Normativa.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente IN correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente e créditos especiais autorizados em Assembleia.

Lagoa Formosa, 01 de outubro de 2023.

**Cesar Caetano de Almeida Filho**  
**Presidente do CISALP**